

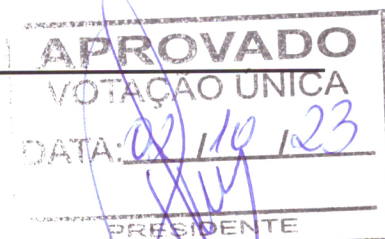


Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Finanças e Orçamento
17ª Legislatura

Parecer

Projeto de Lei Complementar nº181/2023

Mensagem nº126/2023



Origem: **Poder Executivo**

Autor: Prefeito Municipal – André Pinto de Afonseca

Ementa: “Dispõe sobre o quadro de pessoal permanente e dá outras providências.”. Em regime de Urgência Urgentíssima.

Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente: **Cristiano Maia Arantes**

Vice-presidente: **Vitor Batista Ralha de Afonseca**

Membro: **Mário Luís Pedroso das Neves**

A Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento designou a relatoria ao vereador Mário Luís Pedroso das Neves, escudando-se no art.46, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

I - Da exposição da matéria em exame:

Versa o presente Projeto de Lei sobre o aumentado do quantitativo de vagas no Quadro de Lotação de Pessoal Permanente, nos termos definidos na Lei Complementar nº 038 de 28 de janeiro de 1998, para o cargo de Assistente Social.

II – Da Conclusão do Relator:

A matéria não revela impactar às finanças e o orçamento do município, eis que, conforme se extrai do art.3º do projeto, as despesas decorrentes com a execução da Lei Complementar correrão à conta da dotação própria do Orçamento vigente, conquanto atendido os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ademais, o Projeto traz em seu bojo a Declaração do Ordenador de Despesas, informando que a presente mensagem tem adequação orçamentária e financeira, previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e nos projetos de leis do PPA 2022-2025 e na Lei Orçamentária de 2023.

Acrescente-se, ainda, que o Impacto Orçamentário-Financeiro anexado ao projeto informa que o impacto se daria em proporções mínimas, visto que, serão reajustados os encargos e salários pelos índices oficiais orçamentário-financeiro para o presente exercício da despesa estimada é de 0,1312% do total orçado para as fontes de recursos a serem utilizadas. E, que relativamente ao ano de 2024 e 2025, por



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Finanças e Orçamento
17ª Legislatura

igual, não se figura prejuízo às metas anuais e plurianuais de cada um desses exercícios, já que a despesa, a princípio, será totalmente executada no exercício de 2023.

Sendo assim, este **Relator vota pela tramitação**.

É como vota o Relator.

III – Da Decisão da Comissão:

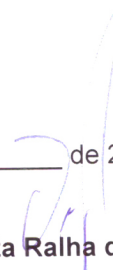
... Visto e analisado o mencionado Projeto de Lei, notadamente pelo seu aspecto Orçamentário, Legal, Constitucional, Gramatical e Lógico, bem como pela Técnica Legislativa, a Comissão de Finanças e Orçamento, assim se pronuncia:

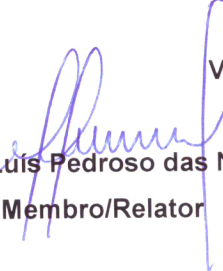
- No mérito, a comissão considera **correta a tramitação**, para, em seguida ser apreciada pelo Plenário desta Casa de Leis, reservando-se a oportuna e eventual manifestação do Plenário.

É o parecer.

Câmara Municipal de Miguel Pereira, 02 de 10 de 2023.


Cristiano Maia Arantes
Presidente


Vitor Batista Ralha de Afonseca
Vice-Presidente


Mário Luís Pedroso das Neves
Membro/Relator